



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

**PROJETO DE LEI Nº 019/2017.**

APROVADO POR  
UNANIMIDADE  
Em 12/06/17

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Miguel-RN aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de um terreno em favor do **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS.**

**Art. 2º** - O terreno objeto da cessão tem as seguintes características:

**I - localização do imóvel: Loteamento São Miguel - Rua José Augusto Pessoa, São Miguel - RN.**

**II - área: 1.182,94 metros quadrados**

**III - limites:**

a) ao norte: medindo 24,98 (vinte e quatro vírgula noventa e oito) metros, com a Rua Projetada, São Miguel - RN;

b) ao sul: medindo 25,00 (vinte e cinco) metros, com terreno pertencente a área institucional do Município;

c) ao leste: medindo 46,87 (quarenta e seis vírgula oitenta e sete), com a Rua José Augusto Pessoa, São Miguel - RN

d) ao oeste: medindo 47,84 (quarenta e sete vírgula oitenta e quatro) metros, com a Rua Projetada, São Miguel - RN;

Parágrafo único: integra a presente Lei planta de localização georeferenciada do terreno objeto da doação.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

**Art. 3º** - A finalidade a que se destina a doação do imóvel caracterizado no artigo anterior é exclusivamente a edificação de uma Central do Cidadão, com todas as despesas de construção e funcionamento sendo de responsabilidade do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 4º** - A construção deverá ser concluída num prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses, sob pena de reversão da propriedade para o Município de São Miguel, não cabendo qualquer tipo de indenização, inclusive por algum bem que caso tenha sido edificado na área.

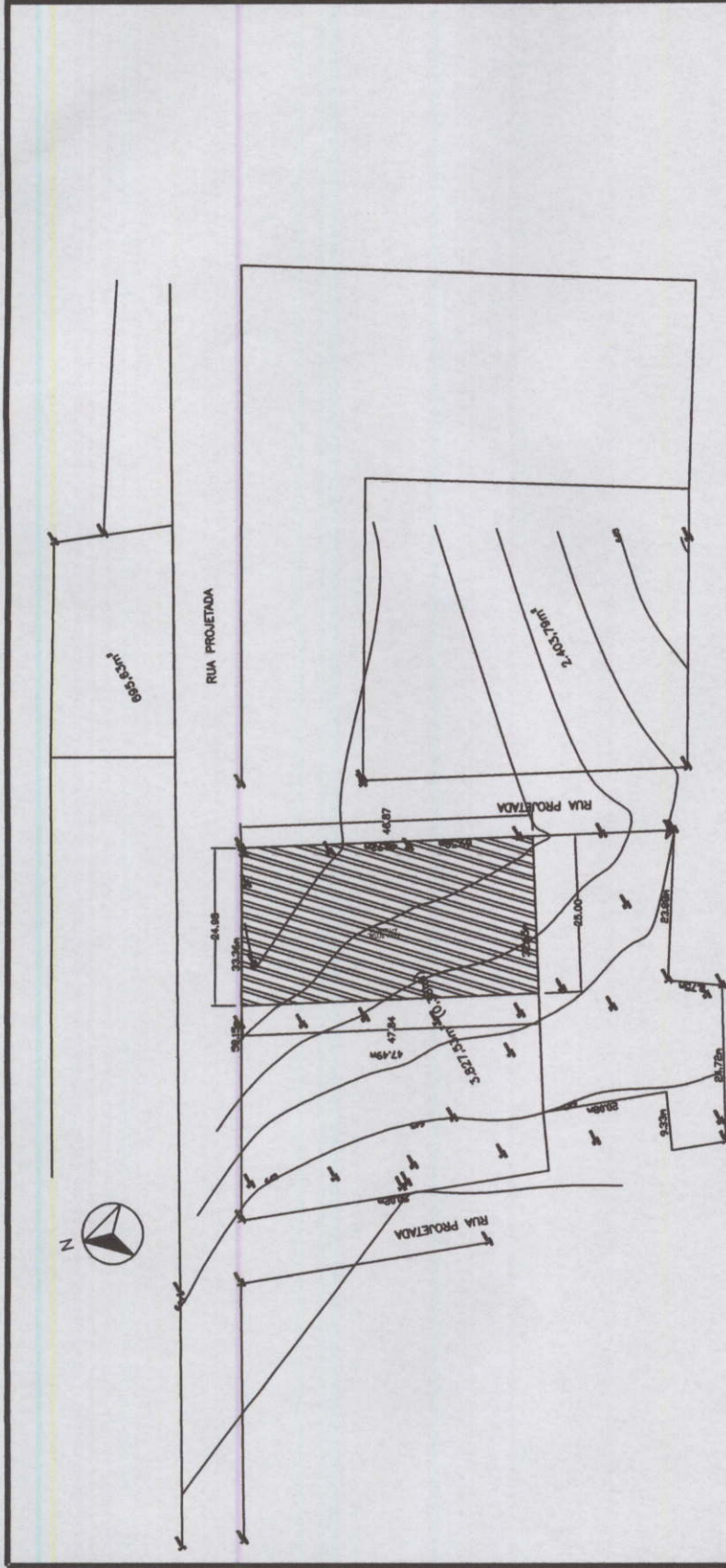
**Art. 5º** - A doação de que trata a presente Lei será formalizado através de Termo Doação, assinado entre as partes.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2017.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
**PREFEITO**



PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_

AUTOR (s) DO PROJETO \_\_\_\_\_

RESP. PELA EXECUÇÃO \_\_\_\_\_

PROJETO TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DO CIDADÃO, SÃO MIGUEL/RN		PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN		ENDEREÇO DA OBRA Rua José Augusto Pessoa - Loteamento São Miguel/RN		Latitude: -6.205547° Longitude: -38.495672°	
CONTEÚDO PLANTA DE LOCAÇÃO		DATA JUNHO/2017	ARQUIVO TERRENO.dwg	ESCALA(S) INDICADAS	DIGITALIZAÇÃO Tayane Freitas	CONTATO tayaneffreitas20@gmail.com	REVISÃO PRANCHA Nº
OBSERVAÇÕES DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - PROIBIDA QUALQUER MODIFICAÇÃO OU REPRODUÇÃO NO TODO OU EM PARTE, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO AUTOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 9.610/98.							

**01/01**